



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 09  
**Boletim Municipal**

23 de março de 2026

**SUBDELEGAÇÃO  
DE COMPETÊNCIAS**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



## DIRETOR DEDS

### Despacho n.º 7/DEDS/2026

Tendo em consideração:

**A)** O disposto no artigo 267.º n.º 1 da Constituição da República Portuguesa, nos termos do qual "A Administração Pública será estruturada de modo a evitar a burocratização, (...)". Para tanto, "(...), a lei estabelecerá adequadas formas de descentralização e desconcentração administrativa, (...)" (cfe. n.º 2 do mesmo artigo);

**B)** O previsto no art. 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de Abril, nos termos do qual os serviços públicos devem adotar "(...), mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada.";

**C)** Que o art. 8.º do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais atribui à delegação de competências um papel importante como instrumento de desconcentração administrativa, aconselhando no seu art. 9.º números 2 e 3 que a decisão das tarefas de rotina seja delegada ou subdelegada nos trabalhadores que se situem em contacto direto com os factos e problemas a resolver;

**D)** Os Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal n.º 31/P/2025 de 20 de novembro e n.º 46/P/2025 de 29 de dezembro;

**E)** As competências que me foram subdelegadas pelo Despacho do Senhor Vereador João Pimenta Lopes n.º 01/GVJPL/2026 de 12 de fevereiro, com a faculdade de subdelegar;

Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto e considerando o estabelecido no artigo

44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, **subdelego**, no que à prossecução das atribuições da unidade orgânica que dirige diz respeito, no **Senhor Chefe do Gabinete de Desporto e Juventude, Dr. Tiago André Nunes Melro Pinto Ribeiro, as seguintes competências:**

**1.** Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da unidade orgânica que dirige;

**2.** Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a atividade da unidade orgânica que dirige;

**3.** Assinar, visar ou encaminhar a correspondência ou o expediente necessários à mera instrução dos processos ou à comunicação de atos administrativos no âmbito da prossecução das atribuições do Gabinete de Desporto e Juventude, com destino a quaisquer entidades ou organismos, à exceção dos dirigidos a Ministros, Secretários de Estado, Diretores-Gerais, Provedor de Justiça e membros dos órgãos executivo e deliberativo das autarquias locais, ou equiparados em razão das funções que exerçam;

**4.** Instruir procedimentos no âmbito das competências do Gabinete de Desporto e Juventude, nomeadamente solicitar informações necessárias ao bom andamento dos mesmos, promover a realização de audiências prévias quando necessárias, bem como notificar e ouvir os interessados;

**5.** Remeter ao ora subdelegante os processos que por este devam ser decididos, no âmbito das suas



competências próprias ou subdelegadas;

**6.** Remeter aos diversos Serviços os processos que, nos termos do regulamento orgânico, por eles devam ser informados e apreciados;

**7.** Administrar e gerir os recursos humanos afetos ao Gabinete de Desporto e Juventude, no tocante a:

**a)** Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo regular funcionamento do serviço e pela salvaguarda do interesse público;

**b)** Justificar faltas;

**c)** Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, exceto no que se refere à jornada contínua, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

**d)** Praticar todos os atos de mero expediente relativos à área dos recursos humanos, ou seja, praticar os atos que se limitem a disciplinar o andamento ou a tramitação de processos que não importem decisão, denegação, reconhecimento ou aceitação de qualquer direito, exceto aqueles a que se referem as alíneas anteriores.

Ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pela Senhor Chefe do Gabinete de Desporto e Juventude, Dr. Tiago André Nunes Melro Pinto Ribeiro, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências, deste 12 de fevereiro de 2026.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Amadora, 18 de março de 2026.

O Diretor do Departamento de Educação  
e Desenvolvimento Sociocultural,  
João Paulo Rosa Azevedo de Almeida



**AMADORA**  
Câmara Municipal

Diretor: VÍTOR FERREIRA

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 100 exemplares  
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

